



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data
18/08/2008

proposição
Projeto de Lei nº 3.711 de 2008

autor
Deputado José Santana de Vasconcellos

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva [x] modificativa 4. [X] aditiva 5. Substitutivo global

Página 1

Artigo 5º

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.711, de 2008

EMENDA MODIFICATIVA ADITIVA

Adicione-se ao final, da redação dada pelo autor do projeto ao artigo 5º, expressão “do autor da respectiva ação”, corrigindo-se a concordância da palavra “decorrente” com “a aplicação”, para vigor com o seguinte texto:

“Art.5º Desde que atendidos os pressupostos contidos nesta lei, a aplicação de penalidade trabalhista decorrente do reconhecimento da relação de emprego pela autoridade administrativa deverá ser precedida de decisão irrecurável da Justiça do Trabalho, reconhecendo a relação de emprego do autor da respectiva ação”.

JUSTIFICATIVA

Em louvor à clareza do texto legal, uma vez que se trata de questão relevante, propõe-se que se especifique tratar-se do reconhecimento judicial da relação de emprego do reclamante, unicamente, pois, como se sabe, o contrato de trabalho é de realidade, motivo pelo qual cada caso deve ser analisado isoladamente.

PARLAMENTAR

Deputado José Santana de Vasconcellos (PR-MG)